

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 1179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.010170/2023-43, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), ocorrida em 05/12/2023, o convênio de adesão celebrado entre o Município de Quitandinha - PR, CNPJ nº 76.002.674/0001-97, e a Câmara Municipal de Quitandinha - PR, CNPJ nº 00.942.397/0001-30, na condição de patrocinadores do Plano Regional - Plano de Benefícios para Entes Federativos, CNPB nº 2022.0026-11, e a CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, CNPJ nº 31.508.921/0001-93, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 29/12/2023, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0627109** e o código CRC **58B045AF**.